



Ofício nº.236/2024 – SECULTUR

Caçapava do Sul, 03 de setembro de 2024.

Destino: GAPRE

Assunto: Apresentar a revogação do edital n.3630/2024 que trata dos impedimentos no repasse da emenda nº.81/2023 ao Grupo de Cavalgadas Portal do Pampa.

Exmº. Sr. Prefeito,

Gabinete do Prefeito
Protocolo Nº 1356
Em 03/09/24
Fernanda

Na oportunidade em que o cumprimentamos, venho por meio apresentar para autorização de V. Exa., a revogação do Edital de Inexigibilidade de chamamento público nº.3630/2024, que trata do repasse da emenda individual nº.81/2023 de autoria do vereador Mariano Teixeira, tendo em vista que não foram cumpridos os prazos estabelecidos pela entidade Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa. Justifica-se a medida tendo em vista as considerações abaixo relacionadas:

- Considerando os impedimentos de ordem técnica apontados pela Comissão Especial da Secultur, Portaria nº. 25.939/2024, na ata 01/2024, sendo os impedimentos referentes ao art. 33, IV, art. 39 da Lei federal 13.019/2014, e ao art. 73, §11 da Lei federal nº.9504/1997, bem como as ressalvas ao plano de trabalho apresentados no parecer técnico da Secultur, sobre as despesas de contrapartida e a execução do objeto da emenda.

- Considerando que a entidade solicitou prazo para sanar os impedimentos e que foi despachado o Ofício nº. 225/2024 – Secultur, no qual foi dado o prazo de retificações até 30/08/2024, sendo que até a presente data não foram entregues os documentos solicitados na ata acima mencionada.

- Considerando que previamente o vereador autor da emenda foi notificado sobre os possíveis impedimentos para o repasse a entidade cultural supramencionada.

- Considerando que todos os prazos estabelecidos pela Lei 13.019/2014 foram cumpridos pela Secretaria de Município da Cultura e Turismo, e não havendo saneamento dos impedimentos nos prazos estabelecidos neste processo administrativo, que por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

cumprimento dos prazos previstos no Decreto nº. 5.599/2024 não há como proceder o repasse desta emenda, tendo em vista a legislação vigente.

Sendo assim, a medida cautelar recomendada a este processo administrativo é a revogação do edital nº.3630/2024, para que seja comunicada ao autor da emenda os novos fatos, sendo o não comparecimento no prazo para sanar os impedimentos até o dia 30 de agosto de 2024. Sugerimos que o vereador autor da emenda nº.81/2023 seja informado de que a entidade manteve os referidos impedimentos de ordem técnica, que em momento oportuno poderá ser reconduzida a emenda supramencionada.

Atenciosamente,

Ernã Santos Rocha
Secretário de Município da Cultura e Turismo
Ernã Santos Rocha
Secretário Secultur

DE ACORDO
03/08/24